PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 23/2022
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.432/2021
QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 108/2026

QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 23/2022**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

A **Câmara Municipal de Salvador**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **Carlos da Silva Muniz**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.859, Ano XXXIV, p. 6, datado de 03/01/2025, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a empresa **Vanguarda Telecomunicações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.311.072/0001-15, com sede à Rua Aurelino Fróes Moreira, nº 363, Condomínio Evo Empresarial, sala 517, Buraquinho, Lauro de Freitas, Bahia, CEP nº 42.710-500, neste ato representada por sua sócia-administradora **Luciana Mota dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº ***.920.165-**, com qualificação completa nos autos do processo de aditamento, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Quarto Termo Aditivo**

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

ao Contrato CMS nº 23/2022 instruído no Processo Administrativo CMS nº **108/2026**, originário do Pregão Eletrônico nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste do valor**, da vigência do Contrato CMS nº 23/2022, cuja vigência iniciou-se aos 01/07/2022, cujo objeto é a contratação de Solução de Link para acesso à Internet, provido através de conexão redundante, por caminhos distintos, com serviço de filtro web, *firewall*, proteção contra-ataques DoS e DDoS a ser entregue no *datacenter* interno da **CONTRATANTE** e servidores dedicados hospedados no *datacenter* da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 23/2022 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **1º de julho de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O preço a ser praticado na vigência deste termo aditivo permanecerá o mesmo, a saber, o **valor total anual** é de **R$ 289.439,88 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

Descrição	Valor mensal (R$)	Valor Total anual (R$)
LINK DE ACESSO A INTERNET (1Gb67).	8.500,00	102.000,00
SERVIÇO ANTI-DDOS	5.333,33	63.999,96
SERVIÇO DE FIREWALL	5.620,00	67.440,00
SERVIÇO DE SERVIDOR DEDICADO	4.666,66	55.999,92

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

TOTAL GLOBAL	**24.119,99**	**289.439,88**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002; Projeto/Atividade: 01.031.0013.250239 – Manutenção de Tecnologia da Informação e comunicação - CMS, Classificação da Despesa: 33.90.40 1.500.1 – Serviço de Manutenção de Tecnologia da informação e comunicação – PJ, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e nas dotações que lhe corresponderem na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria-Geral da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 108/2026, e encontra amparo normativo no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 23/2022 permanecerá a cargo do Sr. **Márcio Rego Cabral**, **mat. 11.462.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Pactuam as partes que, se houver divergência entre as datas em que forem apostas, neste termo aditivo, as assinaturas digitais concernentes à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, considerar-se-á a data de assinatura deste instrumento a última entre elas – a mais recente –, como também que será esse o momento em que se terá por perfeito e acabado o negócio jurídico.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

7.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado via certificado digital pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de **2026**.

Carlos da Silva Muniz
Representante da **CONTRATANTE**

Luciana Mota dos Santos
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

VANGUARDA TELECOMUNICACOES LTDA:18311072000115

Assinado de forma digital por VANGUARDA TELECOMUNICACOES LTDA:18311072000115
Dados: 2026.05.06 17:30:11 -03'00'

Testemunha -
CLEBIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 28-04-2026 15:10:42.671 BRT

Testemunha -
HERCILIA FILGUEIRAS ALMEIDA RADOMILLE
068.839.176-16

Data: 28-04-2026 15:09:18.280 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 28-04-2026 14:26:28.889 BRT

Documento examinado e aprovado -
MICHEL FARID CHEBL
862.310.255-00

Data: 28-04-2026 12:57:51.796 BRT

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.